



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 4.651, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”, mediante abertura de Crédito Adicional Especial**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2065 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2065	1.744- Instalação de Academia ao Ar Livre para o Centro de Convivência dos Idosos – Convênio nº 0307/2020	25.764,34

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$25.764,34 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	1.744	Instalação de Academia ao Ar Livre para o Centro de Convivência dos Idosos – Convênio nº 0307/2020	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente – SEDSMG - (fonte 142 – TCEMG)	25.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente – AS.SOC. - (fonte 100 – TCEMG)	764,34



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com a despesa do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente de transferência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais/SEDESE (SEDSMG), referente ao Convênio nº 0307/2020 – c/c-36147-X – Banco do Brasil, para Instalação de Academia ao Ar Livre para o Centro de Convivência do Idoso – DR 142 do TCE/MG, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.068	Manutenção Atividades Centro Convivência do Idoso	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 583)	764,34

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de julho de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**